PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.930, DE 16 DE MAIO DE 2000

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR LOTES URBANOS À ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA".

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes de terreno urbano nºs. 35, 36 e 37, da quadra 01, de propriedade do município, situados na rua Padre Nicolau Ciampoli, no bairro Sagrada Família, nesta cidade, respectivamente, com as seguintes limitações: **lote nº 35,** ao Norte, pela lateral esquerda com o lote nº 36, medindo 30 metros; ao Sul, pela lateral direita, com o lote nº 34, medindo 30,00 m; ao Leste, pela frente, limitando com a rua Padre Nicolau Ciampoli, medindo 10,00 m; e, ao Oeste, pelo fundo, limitando com o lote nº 38, medindo 10,00 m, perfazendo a área total de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados); **lote nº 36,** ao Norte, pela lateral esquerda com o lote nº 37, medindo 30,00 m; ao Sul, pela lateral direita com o lote nº 35, medindo 30,00 m; ao Leste, pela frente com a rua Padre Nicolau Ciampoli, medindo 10,00 m; e, ao Oeste, pelo fundo com o lote nº 38, medindo 10,00 m, perfazendo a área total de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados); **lote nº 37,** ao Norte, pela lateral esquerda, com a rua Padre João Martins, medindo 30,00 m; ao Sul, pela lateral direita, com o lote nº 36, medindo 30,00 m; ao Leste, pela frente, com a rua Padre Nicolau Ciampoli, medindo 10,00 m; e ao Oeste, pelo fundo, com o lote nº 38, medindo 10,00 m, perfazendo a área total de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), para que a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA, CNPJ nº 30.097.554/0004-62, com sede na rua Olegário Maciel, 832, centro, nesta cidade, construa um centro de recuperação social.

Art. 2º - A não construção do centro social, no prazo de 02 (dois) anos, implicar-se-á na reversão do imóvel ao Município, sem prejuízo dos ônus e despesas que ficarão por conta da donatária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 16 de maio de 2.000.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de leis nº 62 V 41
Em: 14 06 2000
Ass. do Encarregado